

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 91682/2025

ASSUNTO: Credenciamento de Micro Empreendedores Individuais (MEI) e Pessoas Jurídicas para Autorização de Uso, a título gratuito e precário, de espaço público para exploração comercial de barracas de alimentos e bebidas durante as festividades do Aniversário do Município de Guapó.

O Municipal de Guapó, torna público o presente Edital de Chamada Pública para o credenciamento de interessados na exploração comercial de barracas durante a festa da cidade. O credenciamento e a autorização de uso seguirão as condições estabelecidas neste instrumento.

Quaisquer esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Guapó, sito a Rua Padre Vicente, n. 356, Centro, Guapó – GO, CEP: 75350-000.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos neste edital no período de **26 de setembro de 2025 (sexta feira) até 30 de setembro de 2025 (terça feira)** no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Guapó.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para autorização de uso de **40 (quarenta) espaços públicos**, a título gratuito e precário, para instalação e exploração comercial de barracas de alimentos e bebidas no interior do estádio Municipal Valdir Cândido de Queiroz, em Guapó, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

QUANTIDADE DE BARRACA	M²	ESPECIALIDADES
5	5m²	Espetinho / jantinha
2	4m²	Arroz carreteiro / guarnições
4	5m²	pastel
2	4m²	Macarrão e lasanha
2	3m²	Torta doce e salgada
1	3m²	Salgados / quitandas
2	4m²	pizza
2	4m²	Sorvete crepe pipoca algodão doce
2	3m²	doceria
2	4m²	Sanduche / batata frita
2	5m²	Cachorro quente
2	4m²	caldo
2	3m²	Gelateria (picolé, sorvete, açaí)
2	4m²	pamonha / derivados de milho
3	5m²	Drink / destilados
1	3m²	chopp

4	3m ²	Bebidas (cerveja, água, suco, refrigerante, energético, isotonic)
OBSERVAÇÃO:		
Será permitido a todos os credenciados de barracas, a venda de água, suco, refrigerante, cerveja, energético, isotônico, exceto drinks e destilados. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; É expressamente proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos		

1.2. A gratuidade da cessão é **exclusiva para pessoas físicas que possuam cadastro de Micro Empreendedor Individual (MEI), e pessoas jurídicas, ambos com domicílio sediados no município de Guapó** que atendam a todos os requisitos deste edital.

1.3. A exploração das atividades não gera para a Administração Pública Municipal qualquer compromisso relacionado à contratação de serviços, reservando-se apenas o direito de supervisionar a qualidade dos produtos e serviços prestados.

2. DA PADRONIZAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

2.1. **Dimensões e Localização:** Serão **40 espaços no total, sendo 14 (catorze) com 5 metros de frente por 3 metros de fundo, 14 espaços com 4 metros de frente por 3 metros de fundo e 12 espaços com 3 metros de frente por 3 metros de fundo**. A montagem da estrutura da barraca não poderá ocupar a área previamente delimitada pelo município e reservada para as barracas.

2.2. Nos espaços de dimensões de 5 metros, o interessado poderá utilizar food truck.

2.3. As barracas e food trucks deverão obrigatoriamente estarem em bom estado de conservação, condição esta que será avaliada pela comissão organizadora do evento.

2.4. **Mesas e Cadeiras:** A utilização de mesas e cadeiras será facultativa. Caso opte por utilizá-las, o credenciado poderá dispor de no máximo 5 (5) jogos de mesa com 4 (quatro) cadeiras numa área de 5 metros de frente, com limites laterais da largura da sua barraca, que estará previamente delimitada pela organização.

2.5. **Horário de Funcionamento:** O funcionamento das barracas será obrigatório durante os dias do evento, no horário das **18:00h às 03:00h**. A suspensão das atividades sem autorização prévia da organização é proibida. Eventualmente poderá ser permitida a interrupção das atividades antes do horário de encerramento, desde que o credenciado comunique e comprove à comissão organizadora a ausência de movimento que justifique o fechamento.

2.6. **Gestão de Resíduos:** Cada credenciado deverá, obrigatoriamente, manter no mínimo **1 (uma) lixeira de 200 litros** em seu espaço. O lixo deverá ser acondicionado em sacos resistentes e

imediatamente deslocado para um local seguro e predeterminado pela organização sempre que a lixeira atingir sua capacidade. A limpeza do espaço utilizado é de total responsabilidade do autorizado.

2.7. Fornecimento de Energia: Será de responsabilidade integral do credenciado providenciar a solicitação, instalação e custeio do seu próprio ponto de energia diretamente junto à concessionária Equatorial Energia. O credenciado deverá seguir todas as normas e exigências da referida companhia para a ligação.

2.8. Custos e Deveres para o Fornecimento de Energia: Os custos decorrentes do consumo de energia, bem como os trâmites para a ligação, serão de responsabilidade integral do credenciado. Após a homologação do credenciamento e a identificação do número de sua barraca, o autorizado deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, solicitar a ligação de energia diretamente junto à concessionária Equatorial Energia. Conforme as normas da própria agência de energia elétrica, o credenciado deverá apresentar: a) A Autorização de Uso emitida pela Prefeitura de Guapó; b) A descrição detalhada dos equipamentos elétricos que serão utilizados (ex: quantidade de freezers, geladeiras, micro-ondas, lâmpadas); c) Comprovação de inexistência de débitos junto à companhia de energia elétrica; d) A identificação e o número da barraca fornecida pela organização do evento; e) Seus documentos pessoais (RG e CPF) ou de MEI / pessoa jurídica (CNPJ e contrato social).

2.9. Vendedor Volante Autorizado: Cada barraca credenciada terá direito a **01 (um) vendedor volante** para comercializar bebidas no interior do evento. Este vendedor deverá estar devidamente identificado com crachá visível, constando o número da barraca a que pertence. A caixa térmica utilizada deverá ter capacidade máxima de **100 (cem) litros** e também deverá conter a identificação do número da barraca.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento exclusivamente **Micro Empreendedores Individuais e Pessoas Jurídicas sediadas no Município de Guapó**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital (comércio de alimentos e/ou bebidas), e que satisfaçam todas as condições aqui estabelecidas.

3.2. São requisitos para o credenciamento a apresentação dos documentos (originais ou cópias autenticadas), na ordem obrigatória à seguir:

- * Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- * Prova de Inscrição do MEI (Micro Empreendedor Individual);
- * Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- * Comprovante de endereço da sede da empresa em Guapó;
- * Certidão Negativa de Débitos do Município de Guapó;
- * Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- * Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Federais;

* Declarações Unificadas (conforme Anexo III).

3.3. Limitação por CNPJ e Sorteio de Vagas Remanescentes: Cada CNPJ poderá se credenciar para a exploração de apenas **01 (uma) barraca**. Os interessados deverão preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO constante no ANEXO V, informando o tamanho da barraca que pretende utilizar, bem como o ramo de atividade que pretende explorar.

3.4. Serão realizados sorteios individualizados de acordo com as especialidades contidas no quadro do item 1.1.

4. DA FORMA DE SELEÇÃO

4.1. Caso o número de interessados habilitados de Guapó seja inferior às 40 vagas disponíveis, será realizado um sorteio entre os já credenciados para a distribuição das barracas.

4.2. Caso o número de interessados habilitados (que atenderam a todas as exigências) seja superior ao número de vagas (40), a seleção será realizada por meio de **sorteio público**, para preenchimento das vagas (40).

4.3. O sorteio será realizado individualmente para cada especialidade de barraca listada no quadro do item 1.1 deste edital. Caso haja mais interessados do que vagas para uma especialidade específica, será realizado um sorteio entre eles para preencher as vagas.

4.4. Se não houver interessados para uma determinada especialidade, essa vaga será realocada. As vagas remanescentes, tanto as não preenchidas quanto as realocadas, serão sorteadas entre todos os interessados habilitados, independentemente de sua especialidade.

4.5. Após a definição dos sorteados para cada especialidade, será realizado um segundo sorteio público para determinar a numeração e a localização de cada barraca na área do evento, de acordo com o mapa em anexo.

4.6. O sorteio, se necessário, ocorrerá em data, local e horário a ser amplamente divulgados, em sessão pública que poderá, a critério da administração, ser transmitida pelas redes sociais oficiais do município, garantindo a transparência do processo. O comparecimento dos candidatos à sessão é facultativo.

4.7. O resultado do sorteio e o resultado final do credenciamento (lista de habilitados e respectivos espaços) será publicado no site da Prefeitura ou mural oficial, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência.

4.8. Permanecendo vago algum espaço remanescente, a administração poderá, a seu critério de conveniência, realizar novo sorteio, para preenchimento das vagas remanescentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

5.1. Zelar pela área autorizada, comunicando imediatamente à organização qualquer dano ou uso indevido por terceiros.

5.2. Manter padrões de excelência visual (tendas em bom estado de conservação), em higiene e limpeza dos equipamentos e da área utilizada, observando as normas da Vigilância Sanitária.

5.3. É **expressamente proibida a venda de produtos em garrafas ou recipientes de vidro.**

5.4. É **expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos**, devendo ser afixado cartaz informativo sobre a proibição em local visível.

5.5. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos causados a terceiros ou à estrutura do evento, seja por seus atos, de seus empregados ou equipamentos.

5.6. Arcar com todos os custos de mão de obra, equipamentos, insumos e demais despesas, incluindo os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seus funcionários.

5.7. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Organização;

5.8. **Proibição ao Comércio Ambulante Não Autorizado:** Fica expressamente proibido o exercício do comércio ambulante no perímetro do evento (dentro do estádio), exceto pelo vendedor volante autorizado na forma do item 2.9 deste edital. A atividade de comércio ambulante por terceiros depende de licença especial, conforme o Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 311/2000, Art. 149 e 150). A fiscalização do evento coibirá ativamente a prática não autorizada, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE GUAPÓ)

6.1. Sinalizar e demarcar o espaço destinado a cada barraca.

6.2. O Município autorizará o uso de energia elétrica pelos credenciados. A responsabilidade pela solicitação da ligação junto à Equatorial Energia, bem como todos os custos relativos ao consumo, são exclusivamente do credenciado, que deverá protocolar o pedido na concessionária em até 48 horas após o credenciamento, apresentando a autorização da prefeitura, a descrição de uso dos equipamentos, a comprovação de quitação de débitos com a companhia, a identificação da barraca e seus documentos pessoais.

6.3. Emitir Autorização de Uso do espaço destinado ao credenciado após o sorteio.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas do edital e deste termo.

6.5. O Município não se responsabiliza por furtos, roubos, acidentes ou danos materiais decorrentes da exploração da barraca.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Edital implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.2. A fiscalização do evento poderá, a qualquer tempo, emitir notificações para correção de irregularidades, e o descumprimento poderá acarretar na cassação imediata da autorização de uso.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Termo de Autorização de Uso é exclusiva para os dias 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2025, durante a realização da Festa de Aniversário da cidade de Guapó.

8.2. Todas as barracas e estruturas deverão estar completamente montadas e prontas para funcionamento até o dia **07 de outubro de 2025**. Fica expressamente proibida a montagem de qualquer estrutura no dia 08 de outubro de 2025, sob pena de cassação da autorização de uso.

8.3. Findo o prazo do evento, a autorizada fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

8.4. O prazo de execução dos serviços de exploração comercial será de **08 a 11 de outubro de 2025**, com início dos trabalhos obrigatoriamente no dia 08, conforme Programação disponibilizada pela Comissão Organizadora.

8.5. O Termo de Compromisso e Responsabilidade e o Termo de Autorização do Uso de Imagem, terão vigência exclusiva para o período de realização do evento.

8.6. Os credenciamentos somente serão liberados, mediante a comprovação do pedido de ligação de energia e após assinatura do Termo de Autorização de Uso, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1. O Credenciamento, a fiscalização e os demais trabalhos serão conduzidos pela Comissão Organizadora de Contratação, constituída pelos seguintes membros, nomeados por este Edital: **Rodrigo Araujo do Prado, Hylário de Carvalho Mota e Alan Fausto Lopes**, que ficarão encarregados da condução de todas as fases do chamamento público.

9.2. A Comissão Organizadora de Contratação, tem por atribuições o monitoramento, a organização e promoção do Cronograma Oficial de eventos do município, sendo responsável pelas diretrizes que nortearão a realização e organização do evento, sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

9.3. Caberá a Comissão Organizadora de Contratação decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos do edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó-GO para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas a este processo.

10.3. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento dos termos deste Termo, serão efetivadas mediante termo aditivo, que passará a integrar este termo para todos os efeitos legais.

11. DOS ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



- ANEXO II – FICHA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS (para pessoa jurídica)
- ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
- ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO / PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

Alex Divino Vieira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para autorização de uso de **40 (quarenta) espaços públicos**, a título gratuito e precário, para instalação e exploração comercial de barracas de alimentos e bebidas no interior do estádio Municipal Valdir Cândido de Queiroz, em Guapó-Go, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

QUANTIDADE DE BARRACA	M²	ESPECIALIDADES
5	5m²	Espetinho / jantinha
2	4m²	Arroz carreteiro / guarnições
4	5m²	pastel
2	4m²	Macarrão e lasanha
2	3m²	Torta doce e salgada
1	3m²	Salgados / quitandas
2	4m²	pizza
2	4m²	Sorvete crepe pipoca algodão doce
2	3m²	doceria
2	4m²	Sanduíche / batata frita
2	5m²	Cachorro quente
2	4m²	caldo
2	3m²	Gelateria (picolé, sorvete, açaí)
2	4m²	pamonha / derivados de milho
3	5m²	Drink / destilados
1	3m²	chopp
4	3m²	Bebidas (cerveja, água, suco, refrigerante, energético, isotonic)

OBSERVAÇÃO:

Será permitido a todos os credenciados de barracas, a venda de água, suco, refrigerante, cerveja, energético, isotônico, **exceto drinks e destilados**.

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É expressamente proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da festa da cidade de Guapó é um evento de grande relevância para a comunidade, atraindo um público significativo e criando uma excelente oportunidade para os comerciantes locais. A presente chamada pública visa fomentar a economia local, gerando oportunidades de renda para os pequenos empresários do município.

2.2. O credenciamento visa proporcionar um ambiente controlado e seguro para a atividade comercial, garantindo que os comerciantes sigam as normas de segurança, higiene e regulamentação municipal, de modo a assegurar a boa ordem do evento.

3. DAS ESTRUTURAS E CONDIÇÕES DE USO

3.1. **Barracas:** As tendas são de responsabilidade dos interessados e deverão estar em ótimo estado de conservação. A montagem da estrutura deverá ser realizada estritamente dentro do perímetro autorizado, sendo terminantemente proibido ultrapassar os limites da área previamente delimitada.

3.2. **Mesas e Cadeiras:** Será permitida a colocação de mesas e cadeiras, limitado ao máximo de 10 jogos de mesas (com 4 cadeiras cada) na área que se estenderá no perímetro de diâmetro da barraca, por 10 metros de extensão à frente.

3.3. **Horário:** O funcionamento será obrigatório das **18:00h às 03:00h** durante os dias do evento.

3.4. **Higiene e Resíduos:** a) Cada barraca deverá possuir no mínimo **1 (uma) lixeira de 200 litros** para descarte de resíduos pelos consumidores. b) O lixo acumulado deverá ser acondicionado e deslocado imediatamente para um local seguro e predeterminado pela organização sempre que a lixeira atingir sua capacidade. c) É obrigatória a observância das normas da Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo o uso de luvas, máscaras e toucas para os manipuladores de alimentos.

4. OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA (CREDENCIADA)

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e produtos comercializados.

4.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da exploração do espaço.

4.3. Não ceder ou transferir a autorização de uso a terceiros.

4.4. Fica proibido o uso de espaço fora das medidas lícitas.

4.5. É **proibida** a venda de bebidas em recipientes de vidro.

4.6. É **proibida** a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, devendo afixar cartaz sobre esta proibição.

4.7. A autorizada compromete-se a exercer o comércio de forma ambulante nos termos do item 2.8, e fica ciente de que o exercício de qualquer comércio móvel adverso daquele já estabelecido no referido item, no perímetro do evento, é proibido.

4.8. Apresentar ao Município de Guapó no prazo de até 72 horas após o credenciamento, comprovante do pedido de ligação de energia elétrica no ponto credenciado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE GUAPÓ)

5.1. Sinalizar e demarcar o espaço destinado a cada barraca.

5.2. O Município autorizará para cada espaço **1 (um) ponto para ligação de energia**. A responsabilidade pela solicitação da ligação junto à Equatorial Energia, bem como todos os custos relativos ao consumo, são exclusivamente do credenciado, que deverá protocolar o pedido na concessionária em até 48 horas após o credenciamento, apresentando a autorização da prefeitura, a descrição de uso dos equipamentos, a comprovação de quitação de débitos com a companhia, a identificação da barraca e seus documentos pessoais.

5.3. Emitir Autorização de Uso do espaço destinado ao credenciado após o sorteio.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas do edital e deste termo.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Será expedido o Termo de Autorização de Uso após a habilitação do interessado, por sorteio (se houver), e a constatação de que o mesmo atende a todos os requisitos do Edital e deste Termo de Referência. Sendo a cessão gratuita, não haverá cobrança de taxas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

Alex Divino Vieira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – MUNICÍPIO DE GUAPÓ

OBJETO: Credenciamento de interessados para Autorização de Uso de espaço público para exploração de barracas de alimentos e bebidas na festa da cidade de Guapó, conforme cláusulas e condições delineadas no Edital de nº 004/2025.

NOME / RAZÃO SOCIAL:
CPF / CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Nesta oportunidade, o interessado acima identificado declara que aceita todas as exigências do Edital e se compromete a cumpri-las.

Guapó, 25 de setembro de 2025.

(Nome/Função do Declarante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS (PARA PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de participação na Chamada Pública nº 004/2025, que:

1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

() SIM () NÃO

2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() SIM () NÃO

3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição.

() SIM () NÃO

4. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

() SIM () NÃO

Estou ciente de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o declarante às sanções previstas em lei e no Edital.

Guapó, 25 de setembro de 2025.

ASSINATURA E CNPJ

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025)

AUTORIZANTE: O Município de Guapó (GO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.373.497/0001-56 com sede na Rua Padre Vicente, n. 356, Centro, Guapó – GO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) competente.

AUTORIZADA: _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com endereço em _____, neste ato representado(a) por _____, (se aplicável).

Fica autorizado o uso, **a título gratuito e precário**, do espaço público nº _____, para exploração comercial de barraca de alimentos e bebidas durante a festa da cidade de Guapó.

A vigência deste Termo de Autorização coincide com o período de realização do evento, iniciando-se em **08 de outubro de 2025 e encerrando-se em 11 de outubro de 2025**. A montagem da estrutura deverá ser finalizada até o dia **07 de outubro de 2025**.

A exploração da atividade não gera para a Administração Pública Municipal qualquer compromisso ou vínculo empregatício, reservando-se o Município tão somente ao direito de supervisionar a qualidade dos serviços.

A Autorizada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o espaço objeto desta Autorização de Uso.

A Autorizada AUTORIZA o uso da sua imagem, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento “COMEMORAÇÃO DOS 77 ANOS DE GUAPÓ”, realizado pelo Município de Guapó - Go, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, não havendo nada mais a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

A AUTORIZADA declara estar ciente, de acordo e se compromete a obedecer a todas as cláusulas e condições do respectivo Edital de Chamada Pública nº 004/2025 e seus anexos, que se aplicam a este Termo, independentemente de transcrição.

Guapó, 25 de setembro de 2025

THIAGO CORREIA MEIRELES
AUTORIZANTE

AUTORIZADA



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DESTINADAS A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, NO ESTÁDIO MUNICIPAL VALDIR CÂNDIDO DE QUEIROZ, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “COMEMORAÇÃO DOS 77 ANOS DE GUAPÓ”.

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone:	

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM VENDIDOS:

Dimensão da barraca:
Alimentos (descrever todos):
Bebidas (descrever todas):
Especificação de mão de obra (nº de pessoas e função):

Guapó, 25 de setembro de 2025

Declarante